



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A EMPRESA MCC DE SOUSA EVENTOS - ME, NOME FANTASIA "BANDA SKALA", CNPJ 21.182.511/0001-41, PARA APRESENTAÇÃO DO CARNAVAL/2018, CONFORME O PROCEDIMENTO Nº 02/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018.**

**Cláusula Primeira - DAS PARTES** - São partes deste instrumento:

I. De um lado:- Na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **MCC DE SOUSA EVENTOS - ME**, nome fantasia "**BANDA SKALA**", pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.182.511/0001-41, localizada na Rua Luiz Carlos Tocalino, nº 201, Residencial Nova Viradouro, Município de Viradouro, Estado de São Paulo, CEP 14740-000, Telefone (17) 3392-3718, representada pela proprietária **MILENA CRISTINA COSTA DE SOUSA**, RG nº 41.676.672-9, CPF nº 228.419.448-67.

II. De outro lado:- Na qualidade de **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE TAIUVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Rua 21 Abril, nº 334, inscrito no CNPJ sob nº 45.339.611/0001-05, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO SERGIO CLAPIS**, RG nº 15.642.887-8, CPF nº 074.856.098-07.

**Cláusula Segunda - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
- O presente contrato é celebrado sob a égide da **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018** nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, sujeitando integralmente as partes às normas do Direito Administrativo, bem como, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, de que trata o art. 54 do mesmo diploma legal.

**Cláusula Terceira - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico musical com a "**BANDA SKALA**", para apresentação nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018, no horário das 23 horas até às 02 horas do dia subsequente, bem como apresentação de duas matinês nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2018, das 16 horas até às 19 horas.



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

**Parágrafo único** - A representante da **CONTRATADA** assume a responsabilidade pelo comparecimento dos integrantes da Banda Musical constante na Proposta Orçamentária, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento, na data e horários constantes da **Cláusula Quarta**, assim como assume todas demais responsabilidades inerentes a perfeita execução deste contrato, inclusive no tocante a disposição do Release e Rider Técnico os quais também passam a fazer parte integrante deste contrato.

**Cláusula Quarta - DAS DATAS E HORÁRIOS DE APRESENTAÇÃO** - A contratada apresentar-se-á nas seguintes datas, horários e duração:

**I.** Dia 09/02/2018, no horário das 23 horas até às 02 horas do dia subsequente, com duração de 03 (três) horas ininterruptas de apresentação;

**II.** Dia 10/02/2018, no horário das 23 horas até às 02 horas do dia subsequente, com duração de 03 (três) horas ininterruptas de apresentação;

**III.** Dia 11/02/2018, no horário das 23 horas até às 02 horas do dia subsequente, com duração de 03 (três) horas ininterruptas de apresentação;

**IV.** Dia 11/02/2018 (matinê) no horário das 16 horas até às 19 horas, com duração de 03 (três) horas ininterruptas de apresentação;

**V.** Dia 12/02/2018, no horário das 23 horas até às 02 horas do dia subsequente, com duração de 03 (três) horas ininterruptas de apresentação;

**VI.** Dia 13/02/2018, no horário das 23 horas até às 02 horas do dia subsequente, com duração de 03 (três) horas ininterruptas de apresentação;

**VII.** Dia 13/02/2018 (matinê) no horário das 16 horas até às 19 horas, com duração de 03 (três) horas ininterruptas de apresentação.

**Cláusula Quinta - DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO**  
- A contratada deverá se apresentar na praça central de Taiuva/SP, no Coreto Municipal.

**Parágrafo único** - O horário de início e término do show poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração.



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

**Cláusula Sexta - DOS PREÇOS** - O valor global do presente contrato é de **R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais )**.

**§1º** - Eventual supressão de apresentação por culpa da **CONTRATADA** será descontado do valor global na proporção do preço unitário por apresentação.

**Cláusula Sétima - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇO** - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**Cláusula Oitava - DO PRAZO** - O prazo de vigência do presente contrato será compreendido até 05/03/2018, para efeito de quitação total.

**Cláusula Nona - DA ATUALIZAÇÃO DE PRAZO** - O contrato não será aditado.

**Cláusula Décima - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS** - O pagamento será efetuado, em sua integralidade, mediante apresentação da fatura, até o dia 05 de março de 2018, mediante depósito na conta da **CONTRATADA**, sendo a Conta Corrente nº 13001830-1, Agência 0225, Banco Santander, assim informada.

**Cláusula Décima Primeira - DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Os recursos financeiros serão atendidos pelo seguinte orçamento vigente:

**Ficha nº 036**

**02 - Executivo**

**02.01.00 - Gabinete Municipal**

**04.122.0099.2014 - Promoção de Eventos**

**Cívicos, Relig. Popul., Cerim. e Solen. Pública**

**3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa**

**Jurídica.**

**Cláusula Décima Segunda - DO SUPORTE LEGAL** - Este Processo Licitatório é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

- I.** Lei Federal nº 8.666/93;
- II.** Lei Orgânica do Município;
- III.** Orçamento Vigente;
- IV.** Inexigibilidade nº 01/2018.



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

**Cláusula Décima Terceira - DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATADA** fica condicionada a prestação de todos e quaisquer esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE** em relação ao objeto e sua execução.

**Cláusula Décima Quarta - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA** – São obrigações da contratada:

**I.** Os encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução do contrato;

**II.** Reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, sem qualquer acréscimo monetário, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade;

**III.** Os danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução do objeto, sendo que a fiscalização designada pelo **CONTRATANTE** não caracteriza a exclusão destas responsabilidades;

**IV.** Os pagamentos de seus integrantes referentes à execução total do presente contrato;

**V.** A realização de show de excelente qualidade fazendo jus ao recebimento do valor especificado na **Cláusula Sexta**;

**VI.** O transporte intermunicipal de seus integrantes e equipamentos constantes do Rider Técnico;

**VII.** A alimentação e estadia de todos os seus integrantes;

**VIII.** A posse dos instrumentais, equipamentos de som, iluminação, os técnicos e todo o aparato constante do Rider Técnico;

**IX.** A habilitação dos artistas, da equipe técnica e demais integrantes.

**Cláusula Décima Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – São obrigações do contratante:

**I.** Rejeitar qualquer serviço se não executado de acordo com as normas estabelecidas;



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

**II.** Regressar contra a **CONTRATADA** no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da execução dos serviços objeto do contrato;

**III.** Executar o pagamento na forma da **Cláusula Décima;**

**IV.** Promover a segurança do local e dos equipamentos da **CONTRATADA**, contra danos que venham a ser causados pelo mau funcionamento de instalações proporcionadas pelo **CONTRATANTE** e atos praticados por terceiros durante os intervalos das apresentações;

**V.** Promover o pagamento do ECAD;

**VI.** Arcar com o Alvará e toda documentação para realização do evento;

**VII.** Arcar com toda a estrutura de palco, sendo a este a disponibilização do coreto municipal livre de impedimentos;

**VIII.** Fornecer 01 (um) lanche, 01 (um) refrigerante e água mineral aos dez integrantes da banda e três técnicos em todas apresentações;

**IX.** Providenciar local adequado para a realização do evento que não ofereça riscos para a sua realização, como chuva, ou riscos de dano aos equipamentos em função de terceiros, reservando a **CONTRATADA** o direito de não realizar o evento, sem quaisquer ônus ou responsabilidade para si.

**Cláusula Décima Sexta - DA MULTA** - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, nos casos de inadimplências, a **CONTRATADA** incorrerá em multa à razão de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo único** - Demais sanções administrativas são aquelas previstas pelos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Décima Sétima - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

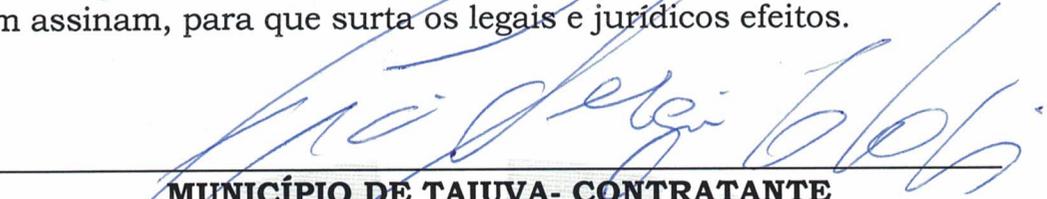
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

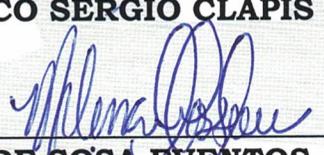
CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

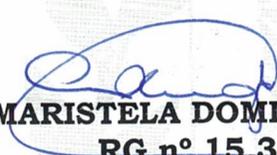
## Cláusula Décima Oitava - DISPOSIÇÕES FINAIS -

Por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam, em **05 de fevereiro de 2018**, o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também assinam, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE TAIUVA- CONTRATANTE**  
**FRANCISCO SÉRGIO CLAPIS - PREFEITO MUNICIPAL**

  
\_\_\_\_\_  
**MCC DE SOSA EVENTOS - ME - CONTRATADA**  
**MILENA CRISTINA COSTA DE SOUSA - REPRESENTANTE LEGAL**

## TESTEMUNHAS

  
**MARISTELA DOMINGUES CUOGHI**  
**RG nº 15.319.554-X**

  
**LUZIMARA MARIA THOMAZ C. DEZANI**  
**RG nº 19.960.823**



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIUVA**

**CONTRATADA: MCC DE SOUSA EVENTOS - ME**

**OBJETO:** Contratação de Show artístico musical com a “BANDA SKALA”, para apresentação nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018, no horário das 23 horas até as 02 horas do dia subsequente, bem como apresentação de duas matinês nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2018, das 16 horas até as 19 horas.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**Taiuva**, 05 de fevereiro de 2018.

### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: **Francisco Sergio Clapis – Prefeito do Município de Taiuva**  
E-mail institucional: [gabinete@taiuva.sp.gov.br](mailto:gabinete@taiuva.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [kikotaiuva@hotmail.com](mailto:kikotaiuva@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

Nome e cargo: **Milena Cristina Costa de Sousa – Representante Legal**  
E-mail institucional: [mccs\\_84@hotmail.com](mailto:mccs_84@hotmail.com)  
E-mail pessoal: [mccs\\_84@hotmail.com](mailto:mccs_84@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIUVA**  
**CNPJ Nº: 45.339.611/0001-05**

**CONTRATADA: MCC DE SOUSA EVENTOS - ME**  
**CPF/CNPJ Nº: 21.182.511/0001-41**

**CONTRATO Nº: 03/2018**  
**DATA DA ASSINATURA: 05/02/2018**  
**VIGÊNCIA: 05/03/2018**

**OBJETO:** Contratação de Show artístico musical com a “BANDA SKALA”, para apresentação nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018, no horário das 23 horas até as 02 horas do dia subsequente, bem como apresentação de duas matinês nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2018, das 16 horas até as 19 horas.

**VALOR R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Taiuva**, 05 de fevereiro de 2018.

**Nome e cargo: Francisco Sergio Clapis Prefeito do Município de Taiuva**  
**E-mail institucional: gabinete@taiuva.sp.gov.br**  
**E-mail pessoal: kikotaiuva@hotmail.com**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_